



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

CONTRATO Nº 053/2017

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO CENTRO ADMINISTRATIVO.

Que entre si realizam, de um lado o Município de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, órgão de direito público, com sede na Rua Sol da América nº 347, CNPJ nº 92.403.583/0001-10, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **Zairo Ribolli**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Vista Alegre-RS, portador da cédula de identidade nº 104885761-7, CPF nº 655.490.150-72, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Supermercado Zanchet Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 89.987.267/0001-28, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 241, Centro, na cidade de Taquaruçu do Sul/RS, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO CENTRO ADMINISTRATIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consolidação do objeto contratado, descrito na licitação modalidade Carta Convite nº 05/2017, regendo-se pela lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, legislação pertinente, Direito Público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é para aquisição de material de higiene e limpeza para a conservação do Centro Administrativo, até as características constantes no termo de adjudicação do processo de licitação, na modalidade Carta Convite nº 05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

A contratada, para o fornecimento dos materiais, descritos na Cláusula Segunda deste documento, cobrará da Prefeitura o valor total de **R\$ 10.882,87** (dez mil, oitocentos e oitenta e dois reais com oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

Para o cumprimento do objeto do presente contrato serão utilizados recursos próprios do Município, através de dotação orçamentária do orçamento de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os materiais fornecidos objeto deste CONTRATO, terá como base de periodicidade para efeito de faturamento 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e da respectiva nota fiscal. A retirada dos produtos ocorrerá mediante necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E VIGÊNCIA:

O valor contratado constante na cláusula terceira do presente documento, são fixos e poderão ser reajustados, no caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

O prazo para o fornecimento das quantidades constantes no termo de adjudicação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em caso de haver saldos nas quantidades e interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

I – A CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual a alteração, que são previstas na lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II – Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da Administração, nos casos do inciso I a XVII do art. 78 da lei Federal 8.666/93,
- Por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a contratada somente pelo valor dos produtos efetivamente fornecidos, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.
- Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O contratado, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

- I- Advertência;
- II- Multa de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativas aceitas pelo Município.
- III- Suspensão do direito de contratar pelo período de 02(dois) anos;
- IV- Declaração de Inidoneidade;

CLÁUSULA DECIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do funcionário público, Sr^a. **Jandri Gotz Centenaro**, CPF nº 725.160.03072, como gestora do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O presente contrato é pelo regime de fornecimento de materiais, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre a prefeitura e a Contratada, sendo as despesas com pessoal, encargos, deslocamentos, estadia e demais despesas de impostos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

II – Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen- RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vista Alegre – RS, 20 de fevereiro de 2017.

Zairo Ribolli
Prefeito Municipal em exercício

Supermercado Zanchet Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

Gestora do Contrato
Jandri Gotz Centenaro

1ª
2ª

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica